

Documentos a apresentar	Mudança de curso	Transferência	Reingresso
3. Procuração, quando for caso disso	X	X	X
4.4. Certidão autenticada de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade ou do 10.º/11.º e do 12.º anos de escolaridade, ou de curso complementar do ensino secundário — antigo 7.º ano), com as disciplinas discriminadas, emitida ou traduzida em língua portuguesa ou inglesa.	X se não tiver realizado as provas específicas ou os exames nacionais	X se não tiver realizado as provas específicas ou os exames nacionais	
5. Documento comprovativo das classificações das provas específicas ou dos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso a que se candidata (historial de candidatura no ensino superior — só para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional).	X	X	
6. Certidão autenticada das unidades curriculares realizadas no ensino superior, no curso e estabelecimento de proveniência, com indicação dos respetivos créditos (ECTS), emitida ou traduzida em língua portuguesa ou inglesa.	X	X	
7. Documento oficial que comprove que o curso de proveniência é reconhecido como superior pela legislação do país em causa, devidamente autenticado e traduzido para língua portuguesa ou inglesa (só para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior estrangeiro).	X	X	
8. Documento atualizado comprovativo da última inscrição efetuada no ensino superior, com indicação do regime de ingresso.	X	X	
9. Declaração comprovativa de não prescrição da matrícula e inscrição na instituição de proveniência, no ano letivo da candidatura (apenas para estudantes provenientes de estabelecimento de ensino superior nacional).	X	X	

ANEXO II

Boletim de candidatura

REGIMES DE MUDANÇA DE CURSO, TRANSFERÊNCIA E REINGRESSO

Nome: _____
 N.º Doc. Identificação: _____
 Morada: _____
 Código Postal: _____
 Telefone: _____ Telemóvel: _____ E-mail: _____
 Estabelecimento de ensino superior em que esteve matriculado:
 Código: designação: _____
 Curso do ensino superior em que esteve inscrito:
 Código: designação: _____
 Ano letivo em que ingressou no ensino superior: ____/____/____ Ano letivo da última inscrição: ____/____/____
 REGIME AO ABRIGO DO QUAL SE CANDIDATA (assinale com uma cruz):
 Mudança de Curso: _____ Transferência: _____ Reingresso: _____

Documentos que entrega (assinale com uma cruz):
 1. Certidão de um curso de ensino secundário (12 anos de escolaridade) ou do 10.º/11.º e do 12.º anos de escolaridade ou de um curso complementar do ensino secundário (antigo 7.º ano), com as disciplinas discriminadas;
 2. Documento comprovativo das classificações obtidas nas provas específicas ou nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso a que se candidata, quando for caso disso;
 3. Certidão das unidades curriculares realizadas no ensino superior, no curso e estabelecimento de proveniência;
 4. Plano de estudos autenticado, com indicação dos créditos (ECTS) e áreas científicas de cada unidade curricular;
 5. Declaração atualizada da última inscrição no curso e estabelecimento de ensino superior que frequentou;
 6. Declaração comprovativa de não prescrição da matrícula e inscrição na instituição de proveniência;
 7. Fotocópia do bilhete de identidade ou de outro documento de identificação;
 8. Procuração, quando for caso disso;
 9. Declaração de que o curso é reconhecido como superior pela legislação do país em causa;
 10. Outro (especificar): _____

Já foi aluno da FDUNL? SIM NÃO; Nº de aluno: _____ (apenas se respondeu sim)
 Declaro, sob compromisso de honra, que tive uma matrícula e inscrição validamente realizada num estabelecimento e curso de ensino superior português, que li o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso e tomei conhecimento das condições nele descritas.
 Data: ____/____/____
 Assinatura: _____
 Emolumentos: _____ € Pago _____ em ____/____/____
 O funcionário: _____

208010051

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 10465/2014

Por despacho Vice-Reitoral de 2014.07.28, constituído pela seguinte forma, nos termos do artigo 6.º, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o júri da equivalência ao grau de doutor em Psicologia, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, requerida pela Licenciada Raquel Siqueira da Silva.

Presidente — Reitor da Universidade do Porto;

Vogais — Doutora Daniela da Costa Coimbra, Professora da Escola Superior de Música Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;

Doutora Maria de São Luis de Vasconcelos Fonseca e Castro, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutora Marina Natália Romeira Prista Guerra, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutor Joaquim Luís Braga dos Santos Coimbra, Professor Associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

1 de agosto de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

208015244

Despacho (extrato) n.º 10466/2014

Torna-se público o despacho do Senhor Reitor da Universidade do Porto de, 8 de julho de 2014, que aceita o pedido de renúncia do Diretor da Faculdade de Medicina Dentária, Senhor Prof. Doutor Afonso Pinhão Ferreira, e, considerando o processo eleitoral para o Conselho de Representantes da Faculdade, que já foi homologado por despacho Reitoral, mas que ainda não se encontra constituído na totalidade, designou em regime de substituição interina, por motivo de vacatura do cargo de Diretor da mesma Faculdade, a Vogal mais antiga do Conselho Executivo da Faculdade, Maria Helena Guimarães Figueiral da Silva, Professora Catedrática, com efeitos a 8 de julho de 2014 e até que o novo Diretor desta Faculdade tome posse, nos termos do artigo 15.º do Código de Procedimento Administrativo conjugado com o artigo 42.º, n.º 2 d) dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26709/2009, publicado no Diário Republica, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro e artigo 40.º, n.º 2 dos Estatutos da Universidade do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-B/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 93, de 14 de maio de 2014.

4 de agosto de 2014. — O Reitor, *Sebastião Feyo de Azevedo*.

208014604

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 9224/2014

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos da licenciatura (1.º ciclo) em Educação Básica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 11 de março de 2010 (despacho n.º 7365/2009).

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 6 de junho de 2014, de acordo com o estipulado no artigo 76.º -B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e registada com o n.º R/A — Ef 2240/2011/AL01, de 17 de julho de 2014.

1 de agosto de 2014. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

ANEXO

1.º Ciclo de Estudos em Educação Básica

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Licenciatura (1.º ciclo) em Educação Básica.

1) Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2) Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais.

3) Denominação do curso: Educação Básica.

4) Grau ou diploma conferido: Licenciatura.

5) Área científica predominante do curso: Formação na área da docência

6) Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7) Duração normal do curso: 6 semestres.

8) Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

9) Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos
Formação na Área da Docência	FAD	120	9
Formação Educacional Geral	FEG	18	
Didáticas Específicas	DE	15	
Iniciação à Prática Profissional	IPP	18	
<i>Total</i>		171	9

10) Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Expressão Dramática I	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Expressão Musical I	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Expressão Plástica	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Expressão Motora	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Lógica e Resolução de Problemas	FAD	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 6	6	Obrigatória.
Introdução aos Estudos Linguísticos (Portugueses)	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Obrigatória.
Física e Química	FAD	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 6	6	Obrigatória.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Expressão Dramática II	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Expressão Musical II	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Manualidades Educativas	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Obrigatória.
Números e Operações	FAD	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 6	6	Obrigatória.
Fonética e Morfologia do Português	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Obrigatória.
Ciências da Terra e da Vida	FAD	S	162	T: 30; PL: 30; OT: 6	6	Obrigatória.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Expressão Dramática III	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Expressão Musical III	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Tópicos de Geometria	FAD	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 6	6	Obrigatória.
Semântica e Sintaxe do Português	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Obrigatória.
História e Geografia de Portugal	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Obrigatória.
História da Ciência	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Educação Multicultural	FEG	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Especial	FEG	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Promoção da Saúde	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Obrigatória.
Medida e Padrões	FAD	S	162	T: 30; TP: 30; OT: 6	6	Obrigatória.
Pragmática	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Obrigatória.
Metodologia da Investigação	IPP	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Planificação e Avaliação de Ensino	IPP	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Comunicação e Tecnologia Educativas	FEG	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Observação das Instituições Educativas	IPP	S	162	T 22,5; TC 37,5; OT 6	6	Obrigatória.
Análise e Tratamento de Dados	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Obrigatória.
Geografia Humana	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Sociologia da Educação	FEG	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Psicologia da Educação	FEG	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
História e Filosofia da Educação	FEG	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Opção I	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Opcional.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Observação das Atividades Educativas	IPP	S	162	T 22,5; TC 37,5; OT 6	6	Obrigatória.
Literatura para a Infância	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Obrigatória.
Didática da História e Geografia	DE	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Didática das Ciências da Natureza	DE	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Didática da Língua Portuguesa	DE	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Didática da Matemática	DE	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Didática das Expressões	DE	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Obrigatória.
Opção II	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Opcional.

11) Unidades curriculares opcionais:

QUADRO N.º 7

(Opção I)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto Artístico de Intervenção Educacional	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Opcional.
Teoria e Técnicas de Criatividade	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Opcional.
Aprendizagem Motora	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Opcional.
Ciências do Ambiente	FAD	S	162	TP: 60; OT: 6	6	Opcional.

QUADRO N.º 8

(Opção II)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Diálogos Matemáticos	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Opcional.
Arte e Temas Contemporâneos	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Opcional.
Desenvolvimento Humano	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Opcional.
Temas e Problemas da Contemporaneidade	FAD	S	81	TP: 30; OT: 3	3	Opcional.

208013381

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 9225/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz -se público que cessou funções, por rescisão de mútuo acordo, ao abrigo da Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro, a administradora dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com efeitos a 31 de julho de 2014, Maria da Conceição Magalhães Mendes Domingos Riscado Venâncio.

1 de agosto de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208013624

Aviso n.º 9226/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente técnico José António Carvalho Anacleto, do Instituto Politécnico de Castelo Branco, posicionado entre a 8.ª e 9.ª posição remuneratória e entre o 13 e 14 nível remuneratório, da respetiva categoria/carreira, cessou funções por motivo de aposentação em 1 de agosto de 2014.

1 de agosto de 2014. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
208010181

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 10467/2014

Delegação de Competências nos Diretores das Escolas.

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com o n.º 6 do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo 21/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho de 2010, e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos Diretores das Escolas:

- A autorização para docentes da Escola participarem em Júris em outras IES, desde que não tenha custos a suportar pelo IPCA;
- A autorização para deslocação do pessoal docente em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional e internacional, quando não importem custos para o serviço.

O presente despacho revoga o Despacho PR N.º 41/2013, de 28 de maio.

28 de julho de 2014. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

208013827

Despacho n.º 10468/2014

Delegação de competências

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62 /2007, de 10 de setembro, e do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo 21/2010,

publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho, e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Diretora da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Prof. Doutora Soraia Marla Ferreira Gonçalves, nomeada pelo despacho 11043/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 5 de setembro, a competência para representar o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave na Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa Turel, Turismo Cultural e Religioso, bem como para aprovar e assinar atas e outros atos constantes da reunião com poderes de representação e delegação.

30 de julho de 2014. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

208013802

Regulamento n.º 363/2014

Aprovação do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

O Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que aprovou o estatuto de estudante internacional, determina que o acesso e ingresso nos ciclos de estudo de licenciatura de estudantes internacionais se realize através de concurso especial de acesso e ingresso, sendo o mesmo objeto de regulamentação pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

O escasso período de tempo até ao início do ano letivo 2014/15, determinante do caráter de urgência na preparação do processo e da entrada em vigor do diploma, é fundamento para a dispensa de sujeição do projeto de regulamento à divulgação e discussão pública, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, tendo contudo sido ouvidas as Escolas e o Conselho Académico do Instituto.

Nos termos das alíneas *d*) e *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e da alínea *s*) do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, de 13 de julho, aprovo o Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos ciclos de estudo do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

24 de julho de 2014. — O Presidente do IPCA, *Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho*.

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional aos Ciclos de Estudos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Preâmbulo

O artigo 26.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior dispõe que incumbe ao Estado, no domínio do ensino superior, desempenhar as tarefas previstas na Constituição e da lei, designadamente estimular a abertura à modernização e internacionalização das instituições de ensino superior. O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), instituição de ensino superior pública, pretende aumentar o acolhimento de estudantes internacionais, para melhor utilizar a sua capacidade de ensino instalada e, ainda, contribuir para a difusão da cultura, da língua e da ciência.

O Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, veio regular o estatuto de estudante internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16 da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, permitindo que os estudantes estrangeiros se candidatem ao ensino superior português. No artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014 refere-se que o Órgão legal e competente da instituição